

<u>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA</u> <u>E DO ADOLESCENTE</u> CANTAGALO – PARANÁ LEI: 414/00

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 13/2019

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1° semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski Presidente do COMCRIA

orreio

RESOLUÇÃO Nº: 12/2019 SUMULA: Dispõe sobre SOMULA: Dispot sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Famíliar del. 055/2016 – CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

3636-1185 - CEP.

E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do olescente do município de Cantagalo/Pr - COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do subsidio Programa Crescer em Familia – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Vall- Rollokski Valdir Baltokoski Presidente do COMCRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA <u>E DO ADOLESCENTE</u> CANTAGALO - PARANÁ LEI: 414/00 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 contazalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 13/2019

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do nte do município de Cantagalo/Pr - COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e.



Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haia vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Vell'act blush. Valdir Baltokoski Presidente do COMCRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA <u>E DO ADOLESCENTE</u> CANTAGALO-PARANÁ

3636-1185 - CEP: 85.160-000

RESOLUÇÃO Nº: 14/2019 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Serviço de Contivência e Fortalecimento de Vinculos del. 062/2016 CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, del. 062/2016 – CEDCA.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido a mudanças administrativas as quais burocratizaram a destinação da verba, incluindo a espera da realização de processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019

· Ol lok ki Valdir Baltokoski Presidente do COMCRIA

PUBLICAÇÃO OFICIAL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 95.587.663/0001-60 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br Fone: (42) 3637-1202

DECRETO №. 20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Considera-se ESTÁVEL, após três anos de efetivo exercício, o servidor EDINO NOVAKOSKI, portador do RG nº. 9.944.164-0 PR e inscrito no CPF sob nº. 071.631.869-59, em virtude de aprovação no Concurso Público 01/2014-CMNL, empossado em data de 13 de outubro de 2016, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, símbolo "F", Matrícula Funcional nº. 32-1.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranieiras. 25 de outubro de 2019





DECRETO №. 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANIEIRAS, ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. - Considera-se ESTÁVEL, após três anos de efetivo exercício, a servidora TAIS SAVISKI TEIXEIRA, portadora do RG nº. 10.637.672-7 PR e inscrita no CPF sob nº. 073.734.089-40, em virtude de aprovação no Concurso Público 01/2014-CMNL, empossada em data de 24 de outubro de 2016, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO, símbolo "D", Matrícula Funcional nº. 33-1.

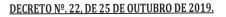
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de outubro de 2019.



Edição 3260 Sábado, 26 de Outubro de 2019 **5**A

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 95.587.663/0001-60 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br Fone: (42) 3637-1202



SÚMULA: Concede Progressão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL №, 1064/2015, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento, em conformidade com o artigo 12 e § 8º. do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1064/2015, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
EDINO NOVAKOSKI	MOTORISTA	F	INICIAL	F	01

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal nº. 1064/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de outubro de 2019.





DECRETO №. 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL №. 1064/2015, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento, em conformidade com o artigo 12 e § 8º. do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1064/2015, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
TAIS SAVISKI TEIXEIRA	AUXILIAR	D	INICIAL	D	01
	LEGISLATIVO				

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal nº. 1064/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de outubro de 2019.

